



Câmara Municipal de Caieiras

ÀS COMISSÕES EM: PROJETO DE LEI Nº 036/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

22 / 04 / 21

Presidente

Reconhece as atividades escolares presenciais, ministradas por professores nos estabelecimentos de ensino municipais, públicos ou privados, como serviço essencial no Município de Caieiras durante os tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 22 / 04 / 21

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Ficam reconhecidas as atividades escolares presenciais, ministradas por professores nos estabelecimentos de ensino municipais, públicos ou privados, como serviço essencial no Município de Caieiras durante os tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, os estabelecimentos educacionais que se enquadrarem no disposto no *caput* deste artigo deverão adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das normas sanitárias e protocolos de saúde expedidos pelos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

Josie Cristine Aranha Dártora

JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Vereadora "Prô Josié Dártora"

